



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Segunda-feira • 27 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1517

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
LEI COMPLEMENTAR (Nº 974/2025) .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	8
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025) .....	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2025) .....	9
<b>SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÃO RACIAL</b> .....	10
ATOS OFICIAIS .....	10
PORTARIA (Nº 01/2025) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: VITOR FERREIRA DE SANTANA

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI COMPLEMENTAR (Nº 974/2025)**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 974, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, no Município de Paratinga/BA, e dá outras providências.

**VITOR FERREIRA DE SANTANA**, Prefeito do Município de Paratinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025 no Município de Paratinga, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, de origem tributária ou não tributária, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, em razão de fatos geradores ocorridos até 31/12/2024, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

**§1º** Não poderão ser objeto do Programa REFIS 2025:

**I** – Os débitos relativos a Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

**II**- Aqueles resultantes de multas ambientais, sanitárias e de trânsito e os créditos relativos à regularização de obras, disciplinados por Lei própria.

**§2º.** No caso de o contribuinte possuir débitos de mais de um tributo, ou de débito tributário e não tributário, serão expedidos termos de parcelamento próprio para cada espécie de tributo e/ou tarifa.

**§3º.** A adesão ao REFIS 2025 implica no reconhecimento e confissão



da totalidade do montante dos débitos a serem parcelados, considerado a somatória do valor principal, inscrito em dívida ativa, seu saldo acrescido de multa, juros de mora, atualização monetária, honorários advocatícios e demais encargos.

**§4º.** A totalidade do montante dos débitos referente ao tributo a ser parcelado poderá ser apurada por exercício, cabendo ao contribuinte optar por quais exercícios integrarão o REFIS 2025.

**Art. 2º.** Fica concedido desconto total de multa moratória e de juros de mora para o pagamento de qualquer débito tributário ou não-tributário junto ao Município de Paratinga, inscrito ou não em dívida ativa, constituído ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2024, através do Programa de Regularização Fiscal – REFIS, cuja adesão se dará da data da publicação desta lei até o dia 31 de dezembro de 2025, nas condições especificadas na seguinte tabela:

Prazo para adesão	Desconto de juros e multa para pagamento à vista ou parcelado	Parcelas
Até 31 de dezembro de 2025	100%	Em até 12 vezes

**§1º.** No protocolo de requerimento de opção ao programa REFIS 2025 o contribuinte deverá recolher a primeira parcela, observando-se as formas de pagamento parcelado previstas neste artigo, sendo que o não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS 2025.

**§2º.** As demais parcelas vencerão nos meses subsequentes e em dia correspondente ao do primeiro pagamento, prorrogado seu vencimento



para o próximo dia útil, nos casos de finais de semana, feriados ou dias sem expediente bancário.

**§3º.** O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais) para pessoa jurídica e R\$50,00 (cinquenta reais) para pessoa física.

**§4º.** As parcelas não pagas nas datas aprazadas sofrerão incidência de multa e juros previstos Código Tributário Municipal.

**§5º.** Os contribuintes que aderirem ao REFIS 2025 deverão, obrigatoriamente, realizar atualização cadastral, apresentando documentação hábil e informações e documentos solicitados pelo setor competente do Município.

**§6º.** O Termo de parcelamento objeto do REFIS será considerado título executivo extrajudicial, para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** O ingresso no REFIS 2025 dar-se-á, por opção do contribuinte, que fará jus a este regime especial de consolidação de débitos incluídos no Programa, sujeitando o optante aos efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, no artigo 202, inciso VI do Código Civil e nas seguintes condições:

- I- Confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes do REFIS;
- II- Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
- III- Desistência expressa e irrevogável de todas e quaisquer modalidades de ações, defesas, impugnações, embargos à execução e recursos administrativos ou judiciais existentes com relação aos débitos consolidados, renunciando ao direito em que se funda a sua pretensão;

§ 1º O prazo para adesão aos benefícios do REFIS 2025 será a partir data da publicação desta lei e término em 31/12/2025.



---

§ 2º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei:

- I- Não dispensa, na hipótese de débitos inscritos em dívida ativa, o pagamento das custas e dos emolumentos judiciais e, ainda, os honorários advocatícios;
- II- Não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de importância recolhida anteriormente ao início da vigência desta Lei Complementar.

§ 3º Quando se tratar de crédito em execução fiscal ou discutido em processo judicial em que a Municipalidade conste no polo ativo da ação, os processos somente serão extintos após a confirmação do pagamento total do crédito, honorários e das custas, emolumentos processuais, que deve ser recolhido diretamente ao Poder Judiciário.

**Art. 4º** O contribuinte será excluído do REFIS 2025 e o parcelamento do débito será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação prévia ou interpelação, judicial ou extrajudicial ao devedor, que implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito ainda não pago, acrescido dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei, devidamente atualizados nos termos da legislação municipal vigente, podendo o Município promover o ajuizamento dos débitos remanescentes, diante da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I- Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
- II- Inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas de qualquer débito abrangido pelo REFIS;
- III- A decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica optante;
- IV- A prática mediante fraude, simulação ou qualquer outro ato tendente a omitir do fisco informações, com o objetivo de



diminuir ou subtrair receita do erário municipal, que constitui a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais;

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS 2025 acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e conseqüente cobrança judicial.

§ 2º A opção pelo REFIS suspenderá o andamento das ações de execuções fiscais em curso, mantendo-se as penhoras e garantias existentes, até a efetiva liquidação dos débitos consolidados.

§ 3º Os termos de parcelamento porventura rescindidos, nos termos do disposto no "caput" deste artigo, acarretarão o estorno dos benefícios concedidos, sendo estes reduzidos na proporção das parcelas restantes.

§ 4º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, condição para efetuar o REFIS, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou.

§ 5º Liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no inciso II do art. 924 do Código de Processo Civil.

**Art. 5º** Aplica-se subsidiariamente a esta Lei Complementar o disposto no Código Tributário Municipal.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação ao Programa REFIS 2025, tendo prazo de início a partir da publicação desta Lei e



término 31/12/2025 para adesão do mesmo.

**Art. 7º** Fica a Procuradoria do Município autorizada a desistir das execuções fiscais na forma da legislação processual, de créditos prescritos, créditos cuja respectiva certidão de dívida ativa contenha vício, créditos cuja inscrição imobiliária esteja inativa e de outras irregularidades apuradas.

**Art. 8º** As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE PARATINGA-BA, 27 de janeiro de 2025.**

**VITOR FERREIRA DE SANTANA**  
**Prefeito**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 001/2025**

O Prefeito do Município de Paratinga - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, adjudica e homologa o objeto do processo de licitação nº **001/2025–POR INEXIGIBILIDADE**, objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Especializados na Elaboração de Planos de Gerenciamento de Processos de Trabalhos para o município de Paratinga - Bahia, tendo como dispensada para o **Sr. ALCIDES BRANDÃO DA SILVA CPF nº 229.819.185-91, residente a Rua Floriano Peixoto, nº 186 – CEP: 47.520-000 – Centro – Ibotirama – Bahia**, cujo valor Global é de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), Pelo período de 12 meses.

Paratinga – Ba, 13 Janeiro 2025.

VITOR FERREIRA DE SANTANA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2025)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE PARATINGA CNPJ Nº 14.105.225/0001-17**, Contratada: **Sr. ALCIDES BRANDÃO DA SILVA CPF nº 229.819.185-91**. Processo Administrativo nº 006/2025 - Licitação por Inexigibilidade nº 001/2025; Fundamento legal: nos termos do artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Homologação: 13/01/2025. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Especializados na Elaboração de Planos de Gerenciamento de Processos de Trabalhos para o município de Paratinga - Bahia. Valor global: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Dotação orçamentária: 03.06/2047/33.90.36/1002, 1600. Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025. Data da assinatura: 13/01/2025. Paratinga-BA, 13 de Janeiro de 2025. VITOR FERREIRA DE SANTANA - PREFEITO MUNICIPAL.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÃO RACIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 01/2025)**



**PORTARIA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

*Publica a relação final dos nomes dos projetos executados e não executados com o apoio da Lei Paulo Gustavo – Paratinga – Bahia.*

A Secretária de Cultura e Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal, tomando conhecimento de todos os trâmites da Lei Paulo Gustavo ocorridos no âmbito do Município de Paratinga/BA, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023 e demais comunicados oficiais;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa (IN) nº 20, publicada pelo MINC (Ministério da Cultura) dia 16 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO**, ainda os Cronogramas de Execução descritos nos Editais, no TEC Termo de Execução Cultural, assinados pelos proponentes selecionados (as),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a relação dos projetos executados e não executados, conforme dispõe a Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Informar que 31 de dezembro de 2024 foi o último dia de prazo para os proponentes apresentarem as contrapartidas, como prestação de contas dos recursos públicos disponibilizados em favor dos mesmos.

**Art. 3º** - Publicar, detalhadamente, conforme Anexo I, a lista dos projetos que realizaram as contrapartidas sociais, consoante controle interno da Secretaria de Cultura e Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 4º** - Esclarecer que não haverá possibilidade alguma de executar contrapartidas fora desse prazo, considerando ser este improrrogável.

**Art. 5º**. Deixar claro que os saldos remanescentes de Categorias com sobras de recursos foram remanejados para atender projetos suplentes de outras categorias, conforme orientações da Lei Paulo Gustavo.

**Art. 6º** - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paratinga, 27 de janeiro de 2025.

**SARA MARIA PORTO SANTOS**

Secretária de Cultura e Promoção da Igualdade Racial

Praça Deoclides de Oliveira, S/N - Bairro Centro - Paratinga - BA - CEP 47500-000  
Site: [www.paratinga.ba.gov.br/](http://www.paratinga.ba.gov.br/) E-mail: [gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com](mailto:gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com)



**ANEXO – I**

**RESULTADO DA SELEÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023  
FOMENTO AO AUDIOVISUAL  
PROJETOS SELECIONADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)  
(INCISO I, ART. 6º DA LC Nº 195/2022**

<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Categoria</b>	<b>Comunidade</b>
Associação dos Remanescentes Quilombolas Lagoa do Jacaré	Curta metragem sobre a História da comunidade do Quilombola de Poção de Santo Antônio	Curta-Metragem	Povoado o Poção
Dandara Sá Teles Santos	Curta- Metragem – Contos e Lendas do Vale do Santo Onofre	Curta Metragem	Vale do santo Onofre
José Cledison da Silva Leite	Era uma Vez	Curta Metragem	Sede
Gregório da Conceição	Marujada de Paratinga: De ontem de hoje e de amanhã	Curta Metragem	Sede/ Bairro Tomba
Sociedade Filarmônica 13 de Junho	Filarmônica 13 de Junho e os Presépios de Natal	Curta Metragem	Sede/
Aurelino Pereira dos Santos Junior (Web TV ON produtora)	Nos Trilhos da História	Curta Metragem	Sede
Levi da Silva Castro	Terra da Arte	Curta Metragem	Sede

**PROJETOS SELECIONADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)  
MINI-DOCUMENTÁRIOS (INCISO I, ART. 6º DA LC Nº 195/2022):**

<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Categoria</b>	<b>Comunidade</b>
Denison Alves do Nascimento	Fanfarras Municipais: A história	Minidocumentário	Sede
Mauracy Carneiro da Silva	Dona Niê: O Ofício da Arte em Barro	Minidocumentário	Sede/ Bairro Barro Vermelho
Adilcélia Maria Leite Costa	Minidocumentário: A história do bloco dos caretas	Minidocumentário	Sede/Centro
Franciele Santiago Moreira	Legado das Esmolas de São Sebastião	Minidocumentário	Assentamento Lagoa Dourada
Gerle Francisco da	Via-Sacra Lagoa do	Minidocumentário	Sede



Silva	Jacaré		
-------	--------	--	--

**PROJETOS SELECIONADOS VIDEOCLIPES (AMPLA CONCORRÊNCIA)  
(INCISO I, ART. 6º DA LC Nº 195/2022):**

Proponente	Título do Projeto	Categoria	Comunidade
Deiverson Souza da Silva	Musica autoral: Meu pedacinho de chão	Videoclipe	Lagoa do Largo
Paulo Rosa de Castro Santos	Reggae Tombal	Videoclipe	Sede/ Bairro Tomba
Helder Moraes Brito	Videoclipe Musica autoral: Porto da Paz	Videoclipe	Sede
Andressa de Souza Santos	Videoclipe: Sorrindo sem perceber	Videoclipe	Sede/
Adriano Abreu de Jesus	Videoclipe musical: Mais uma Vez	Videoclipe	Sede/ Bairro Barro Vermelho

**PROJETOS SELECIONADOS CURTAS-AMADOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)  
(INCISO I, ART. 6º DA LC Nº 195/2022):**

Proponente	Título do Projeto	Categoria	Comunidade
Valdete Rosa da Silva	Artes em fios	Curta-amador	Sede
Itiara Rosa da Silva	Artes em EVA	Curta-Amador	Sede

**PROJETO SELECIONADO VIDEODANÇA (AMPLA CONCORRÊNCIA)  
(INCISO I, ART. 6º DA LC Nº 195/2022):**

Proponente	Título do Projeto	Categoria	Comunidade
Jadiel Guedes dos Santos	Sonoridade aos sons dos tambores africanos: Dialogando com as danças ancestrais	Videodança	Sede/ Bairro Tomba

**PROJETO SELECIONADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)  
SALAS DE CINEMA (INCISO II, ART. 6º DA LC Nº 195/2022):**

Proponente	Título do Projeto	Categoria	Comunidade
Edna Santiago Souza Lima	CineCom: Projetando Histórias, conectando comunidades	Cinema Itinerante	Assentamento Lagoa Dourada



**PROJETOS SELECIONADOS FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL  
(AMPLA CONCORRÊNCIA - INCISO III, ART. 6º DA LC Nº 195/2022):**

Proponente	Título do Projeto	Categoria	Comunidade
Cleison Santos de Souza	Câmera em Foco: Oficina de Capacitação para captação e edição de vídeos	Formação em Audiovisual	Sede/Bairro Paratinguinha
Paula Caroline Porto Leal	Video Mestre: Aprendendo roteiro e edição na prática	Formação em audiovisual	Sede/Bairro Alto da Estrela
Maurício Alves Brandão (MEI)	Oficina de Formação: Inicialização à profissão de sound designer	Formação em audiovisual	Sede

**PROJETOS SELECIONADOS**

**(INSCRITOS EM COTAS PARA NEGROS/AS OU INDIGENAS):**

Proponente	Título do Projeto	Categoria	Comunidade
Djalma do Carmo Santos	Cem anos da chegada da Cavahada em Paratinga	Curta-metragem	Sede/ Bairro Travessa São Sebastião
Silvaney Alves Brandão	Riqueza Cultural em Paratinga	Videoclipe	Sede
Gilvânia Farias de Abreu	Arte de Brincar: O tradicional bloco de carnaval "Os Pirraças"	Curta-Amador	Sede/ Bairro São João
Júlio César Santos Batista	Projeto Literário: Mundo de Sonhos e Poesia	Videopoema	Sede/ Bairro São João

**RESULTADO DA SELEÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023  
DONA MARIALVA – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**



Proponente	Título do Projeto	Categoria		Comunidade
Aparecida Ferreira Barros	Cultura Popular nas Escola do Poção	Linha 01 – Cultura Popular		Sede/Barro Vermelho
Sirléia Ferreira dos Santos	Acarajé da Léia: Sabor de Crioula para Emancipar	Linha 01 – Cultura Afro-brasileira		Sede
Maria Helena Soares	Palitos que Falam	Linha 01 – Artesanato		Sede
Kátia de Almeida Macedo	Projeto Simples Melodia – Um Olhar Para a Resistência	Linha 01 – Música		Sede

**PROJETOS SELECIONADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA):**

**PROJETOS SELECIONADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA): LINHA 02**

Proponente	Título do Projeto	Categoria	Comunidade
Simone Gonzaga Lopes	Cortejo Afro e Festa de Iemanjá – Casa de Oração São Jorge	Linha 02 – Cultura Popular	Sede/Tomba
Aurelino Pereira dos Santos	Academia de Capoeira Águia de Cristo	Linha 02 – Cultura Popular	Sede
Marlice Cantunília Pereira da Silva	História e Memórias de Paratinga	Linha 02 – Leitura	Sede/Tomba
Elza Alves de Macedo	Mãos que se Entrelaçam	Linha 02 –	Com. de Alagoinhas
Eulinda Laura dos Santos	Exposição de Artesanato – Linhas que Constroem	Linha 02 – Artesanato	Sede
Adoraci de Souza	Exposição de Artesanato de Dona Adoraci	Linha 02 – Artesanato	Sede



**PROJETOS SELECIONADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA): LINHA 03**

<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Categoria</b>	<b>Comunidade</b>
Maicon da Costa Moraes Farias	Ogã: Oficina de Tambores	Linha 03 – Cultura Afro-brasileira	Sede
Ana Paula da Silva	Exposição de Artesanato – Escultura de Gesso e Cerâmica	Linha 03- Artesanato	Sede
Ana Maria dos Santos Silva	Oficina de Culinária – Comidas Típicas	Linha 03 – Culinária	Sede
Klisman Rodrigues Barreto	Cozinha Afro Acarajé	Linha 03 – Culinária Tradicional	Sede/ Barro Vermelho
Carmen Shirlei Silva Machado	Fios e Linhas: A Arte do Fazer	Linha 03 – Artesanato	Sede/Tombada
Cristiane Cunha Ribeiro	Bordados em Bolsas Artesanais	Linha 03- Artesanato	Sede
Maria das Dores Rodrigues Viana	Artes no Crochê	Linha 03 – Artesanato	Sede
Maria Gorete Rodrigues dos Santos	Exposição de Artesanato	Linha 03 – Artesanato	Sede
Tamires Alves Ribeiro	Exposição de Arte em Crochê	Linha 03 – Artesanato	Sede



**PROJETOS SELECIONADOS INSCRITOS EM (COTAS) PARA NEGROS:**

Proponente	Título do Projeto	Categoria	Comunidade
Ana Maria da Conceição Lopes	Festa de Cosme e Damião Comandada por Zé Delê	Linha 01 – Cultura Afro-brasileira	Sede
Isabel Teixeira de Souza	Tecendo a Arte do Crochê	Linha 01- Artesanato	Sede
Osana Ramos Vieira de Souza	Folia de Reis do Boi Agaci	Linha 01 – Cultura Popular	Sede
Osaneide Ramos Vieira	Festa de Cosme e Damião no Terreiro dos Caboclos Gentil e Vaqueirinho	Linha 01 – Cultura Popular	Sede
Marileide Joaquim Gomes	Arte em Palha	Linha 01 – Artesanato	Sede
Otávio Martins dos Santos	Festa do Caboclo Tupinambá	Linha 01 – Cultura Popular	Sede
Júlio Meira Ramos	O Maluco de BR: O Artesanato do Filtro dos Sonhos ao Mensageiro do Vento	Linha 02- Artesanato	Sede
Sebastião Gonçalves dos Santos	Apresentação do Trio do Axé na Festa de Cosme e Damião	Linha 02- Cultura Afro-brasileira	Sede

**RESULTADO DA SELEÇÃO DO EDITAL Nº 003/2023  
MARIA DE DÃO – PRÊMIO TRAJETÓRIA DE MESTRE E MESTRAS  
PROJETOS SELECIONADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA):**

Proponente	Título do Projeto	Categoria/Área(s)	Comunidade
Maria Guedes da Rocha	A Memória Ancestral e a Tradição de saberes:	Cultura Popular/ Negra	Sede
Anaíra Maria de Barros	Anciã da Sabedoria Ancestral	Cultura	Sede



		Popular/ Negra	
Lídia Maria da Conceição	Mãe Lídia e seus Saberes Ancestrais	Cultura Popular/ Negra	Sede
Jeruzinda Rodrigues da Silva	Dona Nega: Mestra do Saber	Culturas Populares/ Negras	Sede
Braulina Pereira Belo	Crivo a Arte Rústica	Artesanato	Sede
José Máximo de Souza	Pai Zezinho: O ofício do Benzimento	Cultura Popular/ Negra	Sede
Everaldo José de Oliveira	Grupo de Chorinho	Música	Sede
Geraldo Rosa de Castro Santos	Resistência Cultural e Artística de um povo valor	Música	Sede

**PROJETOS SELECIONADOS (INSCRITOS EM COTAS PARA NEGROS:**

<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Categoria/Área(s)</b>	<b>Comunidade</b>
João Caetano de Souza	Personalidade Cultural – Mestre do Saber	Cultura Popular/ Negra	Sede
Élton Carlos Rodrigues Brandão	Pai Carlinhos: Ylê Axé D'ê – Valores Ancestrais.	Cultura Popular/ Negra	Sede



**SUPLENTE QUE FORAM CHAMADOS VIA PORTARIA nº 01/2024**

(Saldo Remanescentes das Demais Linguagens)

Proponente	Título do Projeto	Categoria/Área(s)	Comunidade
Patrícia Rodrigues dos Santos	O Reizado de Dona Nega: Mantendo as Tradições	Linha 01 – Cultura Popular Edital 02/2023 – Demais Linguagens	Sede /Bairro São João
Arlindo Galvão de Sá Teles	. O Reizado Transmitindo Saberes da Cultura Popular	Linha 01 – Cultura Popular Edital 02/2023 – Demais Linguagens	Fazenda Carrapicho
Maria Nilza de Castro Carneiro	Remédio Caseiro para Derrame	Linha 02 – Cultura Popular	Sede
Henrique Ferreira dos Santos	A Capoeira: O Batizado e seus Valores Culturais	Linha 02 – Cultura Popular	Comunidade de Carro Quebrado
Antônio Damião Joaquim dos Santos	Mestre Damião	Cultura Popular Edital de Mestres	Sede
Edjás Caetano de Jesus	Mestre Edjás: Saberes e Fazeres Ancestrais	Cultura Popular/Negras Edital de Mestres	Sede

**PROJETOS QUE NÃO EXECUTARAM SUAS CONTRAPARTIDAS**

Proponente	Título do Projeto	Categoria/Área(s)	Comunidade
Aurelino Pereira dos Santos Junior (Web TV ON produtora)	Nos Trilhos da História	Curta Metragem Edital 01/2023 – Apoio ao Audiovisual	Sede
Denison Alves do Nascimento	. Fanfarra Municipal: A história	Minidocumentário Edital 01/2023 – Apoio ao Audiovisual	Sede



Itiara Rosa da Silva	Artes em EVA	Curta-Amador Edital 01/2023 – Apoio ao Audiovisual	Sede
Maicon da Costa Moraes Farias	Órgão: Oficina de Tambores	Linha 03 – Cultura Afro-brasileira	Sede